



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 200/2016**

**PREGÃO**

**Nº 110/2016**

**FORMA: PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430-476) Fonte 000**

*TCE-OK*

*WEB-OK*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 413/2015

**Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

**Adinei Antonio Galeazzi**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto. : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/08/003154

Data Protoc. : 25/08/16

Requerente. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/08/2016

Assinatura do Requerente



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção do Elevador da Câmara Municipal de Chopinzinho, solicita autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini  
Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O processo para contratação de Serviços Técnicos Especializados para Manutenção do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho, justifica-se pelo seguinte:

Conforme o Decreto nº 5.296 da Presidência da República, que dispõe no seu Art. 19. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

Ainda conforme, Art. 1347 do Código Civil, atribui ao síndico a administração do condomínio; e o artigo seguinte estabelece no inciso V que é dever do síndico "diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns e zelar pela prestação dos serviços que interessem aos possuidores".

Cabendo desta forma ao responsável pela administração do Município de Chopinzinho (síndico), o dever de diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns (elevador) do Prédio da Câmara Municipal (condomínio) e zelar pela prestação dos serviços que interessem aos munícipes (possuidores), garantindo a acessibilidade.

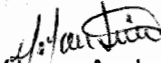
Também conforme o Decreto-Lei nº 320/2002 de 28 de Dezembro estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores (elevadores), montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço. Neste documento são definidas as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção relacionadas com elevadores.

Os principais aspectos regulamentares relativos à manutenção são:

1. A obrigatoriedade de manutenção mensal;
2. A responsabilidade civil e criminal do proprietário e da empresa de manutenção de ascensores;
3. Os contratos de manutenção;
4. As inspeções periódicas.

Portanto pelo elevador ser uma máquina composta por componentes eléctricos e mecânicos sujeitos a desgaste, pela sua natureza de concepção e de funcionamento, deve estar sujeito a uma manutenção cuidada e rigorosa. Principalmente por ser um equipamento que transporta pessoas, devemos garantir a máxima segurança de todos os que o utilizem. Justificando-se a contratação do serviço.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2016.

  
Delair Vilmar Ambrosini

Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/08/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de manutenção de elevador, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 23154/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Rogério Masetto  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM            | QUANT | UNID  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 01              | 12    | Meses | Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho.<br>Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas. | 480,00         | 5.760,00        |
| VALOR TOTAL R\$ |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | 5.760,00        |

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Mensalmente.

PRAZO DE PAGAMENTO: No 15º dia de cada mês

Chopinzinho, 24 de agosto de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini  
Secretária Municipal de Administração

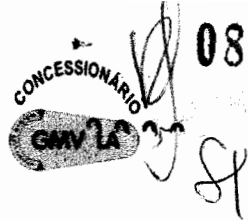


ELEVADORES CENTRAL LTDA.

CNPJ 10.726.346/0001-25

Estabelecida à Rua Aníbal Júlio Cirilo de Souza, 32 - Jardim Alvorada  
Santo Antônio da Platina - PR

Tel's. Para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



Santo Antônio da Platina, 10 de Junho de 2016.

*assinencia@elevadorescentral.com.br*

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

A/C: Edemilson

Chopinzinho - PR

*Dr. Adomir*

**REF. PROPOSTA MANUTENÇÃO - Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Vimos através desta, apresentar aos senhores (as) a presença de nossa empresa Elevadores Central Ltda.

Trabalhamos na Manutenção e Conservação de modelos de elevadores hidráulicos como GMV e outros modelos de equipamentos como plataforma hidráulica para acessibilidades, ou mesmo plataforma de carga.

Contamos com uma equipe de trabalho altamente experiente e qualificada com mais de quinze anos de experiência na área de elevadores. Garantindo assim, tranquilidade a nossos clientes. Temos plantão 24 horas inclusive sábado, domingo e feriado.

Temos como parceria várias empresas, fornecedoras de peças para elevadores como Elevactec, Adittec, Alfa, Infolev, Sectron, GMV, entre outras, podendo assim dar assistência e peças de qualidade em seu(s) elevador (ES) e garantindo assim a tranquilidade aos senhores condôminos.

A Elevadores Central é uma empresa legalizada junto aos Órgãos responsáveis como Prefeitura e CREA (Conselho regional de Engenharia Arquitetura e agronomia) e um engenheiro responsável Sr. FRANK EDUARDO DE ARRUDA.

Sem mais, agradecemos e aguardamos um contato para maiores informações ou eventuais dúvidas.

**Proposta para manutenção corretiva/preventiva:**

**R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) equivalente a mensalidade p/ 1 ano de execução de manutenção preventiva sem peças inclusa.**

**Validade da proposta são 10 dias.**

**Forma de pagamento: Apresentação de NF e Ordem de Serviço**

**Fone/Fax: (43) 3534-1837 / Plantão 24 horas: (43) 9801-2120**

# ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

CNPJ: 90.347.840/0033-03

Insc. Estadual: 90510743-75

Porte da Empresa: Multinacional, empresa de grande porte.

Endereço: AV PARANA 3000 Sala 03 Centro Cascavei PR

Nome do Responsável: Marcos Iunq

Telefones para contato: 46 - 91156431

Data e Local: Pato Branco 05 Agosto de 2016

| ITEM                   | QUANT | UNID  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR UNIT R\$       | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| 01                     | 12    | Meses | <b>Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho.</b><br>Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas. | R\$ 890,00           | R\$ 10.680,00   |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>R\$ 10.680,00</b> |                 |

Thyssenkrupp Elevadores S/A.  
MARCOS IUNQ  
CONSULTOR DE SERVIÇOS  
CPF: 045.551.749-67

*Marcos Iunq*

Câmara Municipal de Chopinzinho.

Local: Rua Diogo Antônio Feijó, s/n - Centro - Chopinzinho - PR.

Ref. Manutenção em 01 (um) elevador com capacidade para 08 passageiros com 02 paradas.**Prezados, bom dia!**

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para elevadores GMV, conforme quadro abaixo:

A Elevadores Milano se responsabiliza por:

- a) Manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, com segurança, mantendo as características originais do fabricante GMV.
- b) Fornecer todas as informações sobre a correta utilização dos equipamentos bem como todos os serviços de manutenção, reparos e testes de segurança.
- c) Atender os chamados nos dias e horários definidos em contrato.
- d) Fornecer ART emitida por um Eng. Mecânico que faça parte do nosso quadro de funcionários.

Todos os trabalhos sempre serão realizados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e habilitados.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Nos dias e horários constantes nas Clausulas do Contrato, serão executados:

-As rotinas de manutenção preventiva, inspeções, limpezas, ajustes e lubrificações, conforme Planejamento de Manutenção, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos.

**QUALIDADE / SEGURANÇA**

Uma inspeção anual nos equipamentos será realizada pela nossa equipe técnica, especialmente nos itens de segurança, executando os testes para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme a legislação vigente e procedimentos internos da Milano.

Os resultados dessa inspeção serão informados ao Cliente através de RIA (Relatório de Inspeção Anual) com sugestões para melhorias se houver, regulamentos e/ou legislação em vigor.

**GARANTIA ESTENDIDA**

O cliente ficará isento dos custos de substituição de peças e mão de obra pelo período especificado em contrato.

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

O Atendimento ao cliente se dá no período de 24 horas por dia, em situações de emergência, conforme nosso contrato de prestação de serviços, por equipe treinada e habilitada Milano com total controle de acesso e ocorrências.

Em Serviços de Consertos e Substituição de peças e Componentes (Contrato sem peças), a Milano vai apresentar, quando necessário, orçamento prévio para análise e aprovação de substituição de peças e/ou componentes originados pelo uso normal e/ou por danos causados por maus tratos e interferência de terceiros aos equipamentos.

**CONDIÇÕES GERAIS**



Rua Major França Gomes, 783 - Santa Quitéria  
CEP: 80310-000 | Curitiba | Paraná | Brasil  
[www.elevadoresmilano.com.br](http://www.elevadoresmilano.com.br)  
Tel: 041 3154 2200

#### Vigência:

O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) ou 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, sempre que não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

#### PREÇO E REAJUSTE

Pelos serviços descritos nesta proposta, a Milano cobrará a parcela mensal de cada equipamento no valor de:

a) R\$ 490,00

Na data do vencimento conforme contrato de prestação de serviços a ser definido. Decorrido um ano do início dos serviços, o valor inicial será reajustado anualmente na forma da Lei, pela variação do IGP-M/FGV.

A disposição para quaisquer outros esclarecimentos, agradecemos.

Atenciosamente,

Victória Ferreira  
(41) 3154-2200 / 9211-5420  
[vendas2@elevadoresmilano.com.br](mailto:vendas2@elevadoresmilano.com.br)

Pedido Confirmado:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O pedido será considerado efetivado após o pagamento da parcela de entrada.

Visite nosso site: [www.elevadoresmilano.com.br](http://www.elevadoresmilano.com.br)

*Não abra mão desta **Qualidade!** Seu cliente merece este **Diferencial!**  
Elevador Hidráulico **GMV**, a melhor opção em transporte vertical!*

Concessionário





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PARA O ELEVADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO- VALOR R\$ 5.760,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (476) FONTE 000  
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430) FONTE 000

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/08/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de manutenção de elevador, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 412/2015

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

**Adinei Antonio Galeazzi**  
Chefe de Gabinete

**Delair Vilmar Ambrosini**

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3154/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2016.

  
Rogério Masetto  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2016.**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)**

**FORMA: PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE:** DIA \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_, ATÉ ÀS \_\_:\_\_ (\_\_\_\_\_ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência deste Edital.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, e.

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando apli-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cadastros por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19

ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

##### a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº —/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

##### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº —/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

##### 4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Unitário e Total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo).

4.4.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Préjulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.6, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

### 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

#### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

#### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se às propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
  - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
  - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
  - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
  - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.
  - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só será conhecido quando encaminhado por escrito, protocolado diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informativo.

### 7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax ou e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, junto ao Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

2) Todas as despesas relativas, tais como: Encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos de técnicos, ferramental, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

3) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pelo Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, Secretário Municipal de Administração.

4) O prazo de execução dos serviços e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

5) As manutenções deverão ser mensais, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

7) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### 9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor para 12 (doze) meses em R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), para a contratação dos serviços.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização da manutenção.

9.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será dos seguintes elementos de despesa: 03.01.04.1220003.2.006.3.3.90.39 (430-476) Fonte 000.

### 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Declaração de cumprimento do Art. 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só será conhecido quando encaminhado por escrito, protocolado diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail terão caráter somente informativo.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2016.

Rogério Masetto  
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

| ITEM                                   | QUANT | UNID  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR<br>UNIT R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|----------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 01                                     | 12    | Meses | Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho.<br>Manutenção mensal Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corredeiras da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas. | 480,00            | 5.760,00           |
| VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$ |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   | 5.760,00           |



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

| ITEM            | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR<br>UNIT R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|-----------------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 01              | 12    | MÊS  | Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho.<br>Manutenção mensal Compreendendo: Limpeza, regulação, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas. |                   |                    |
| VALOR TOTAL R\$ |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                    |

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 3

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 7

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsida-  
de ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejul-  
gado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas  
colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-  
Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e  
Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoria-  
mento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência  
dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

| Coluna 01.                                                                                                                                                                                           | Coluna 02.                                                                                                                                                                                                  | Coluna 03.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (01) Pai.<br>(02) Mãe.<br>(03) Avô.<br>(04) Avó.<br>(05) Bisavô.<br>(06) Bisavó.<br>(07) Filho (a).<br>(08) Neto (a).<br>(09) Bisneto (a).<br>(10) Irmão (ã).<br>(11) Tio (a).<br>(12) Sobrinho (a). | (13) Padrasto.<br>(14) Madrasta.<br>(15) Cônjuge.<br>(16) Companheiro (a).<br>(17) Sogro (a).<br>(18) Cunhado (a).<br>(19) Genro.<br>(20) Nora.<br>(21) Enteado (a).<br>(22) Filhos do (a) companheiro (a). | (23) Neto (a) do cônjuge.<br>(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).<br>(25) Bisneto (a) do cônjuge.<br>(26) Bisneto (a) do companheiro (a).<br>(27) Concnhado (a).<br>(28) Avós do cônjuge.<br>(29) Avós do companheiro (a).<br>(30) Bisavós do companheiro.<br>(31) Bisavós da companheira. |

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 6

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 7

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ - BR, com CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada Legalmente pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 200/2016, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

| ITEM            | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 01              | 12    | MÊS  | Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho.<br>Manutenção mensal Compreendendo: Limpeza, regulação, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corredeiras da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas. |                |                 |
| VALOR TOTAL R\$ |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor mensal de R\$ ----- (-----), totalizano R\$ -- (---), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização da manutenção.

Todas as despesas além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, correrão por conta da empresa contratada.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes durante a vigência do Contrato.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o IPCA, como índice de atualização, desde que haja acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

O Prazo de execução e vigência do Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

### CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430-476) Fonte 000.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 do Edital e Cláusula Primeira deste Termo, junto ao Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

Todas as despesas relativas, tais como: Encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos de técnicos, ferramental, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pelo Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, Secretário Municipal de Administração.

O prazo de execução dos serviços e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

As manutenções deverão ser mensais, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será responsável pela fiscalização e a gestão do contrato e será exercida pelo Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

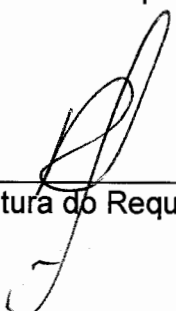
## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO  
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo : 2016/08/003170  
Data Protoc. : 26/08/16  
Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/08/2016

  
Assinatura do Requerente

**Processo licitatório nº 200/2016**  
**Edital nº \_/2016**  
**Pregão Presencial**



### **PARECER JURÍDICO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do elevador da Câmara Municipal de Vereadores.

Solicitação apresentada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Delair Vilmar Ambrosini, à fl. 04.

Foi apresentada justificativa pelo Secretário Municipal de Administração, Delair Vilmar Ambrosini, onde demonstra a necessidade de manutenção do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal desta Cidade (fl. 05).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 06) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 15).

O Termo de Referência (fl. 07) delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 08/11).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 13).

O Edital de Licitação, Minuta de Contrato e Anexos foram acostados às fls. 17/36 e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de execução e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, critérios de alteração e reajuste, dotação orçamentária e penalidades.



Isto posto, da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 30 de agosto de 2016.



**THIAGO VORACOSKI SANTOS**

**Procurador Municipal**

**OAB/PR 73.586**

**Thiago Voracoski Santos**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 73.586**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO  
Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo : 2016/09/003257  
Data Protoc. : 01/09/16  
Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/09/2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2016.**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 110/2016**

**FORMA: PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 110/2016

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 23 DE SETEMBRO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14 e Lei Complementar Municipal n° 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência deste Edital.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n° 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, e.

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando apli-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cadastros por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44

ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

##### a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

##### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

##### 4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Unitário e Total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo).
- 4.4.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Préjulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
- 4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

46

prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

### 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

#### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

#### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
  - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
  - f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
  - f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
  - f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.
  - f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
  - f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
  - f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
  - 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
  - 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  - 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só será conhecido quando encaminhado por escrito, protocolado diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
  - 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informativo.

### 7 - DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax ou e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, junto ao Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

2) Todas as despesas relativas, tais como: Encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos de técnicos, ferramental, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

3) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pelo Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, Secretário Municipal de Administração.

4) O prazo de execução dos serviços e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

5) As manutenções deverão ser mensais, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

7) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### 9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor para 12 (doze) meses em R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), para a contratação dos serviços.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização da manutenção.

9.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será dos seguintes elementos de despesa: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430-476) Fonte 000.

### 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Declaração de cumprimento do Art. 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

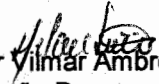
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só será conhecido quando encaminhado por escrito, protocolado diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail terão caráter somente informativo.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2016.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

| ITEM                                   | QUANT | UNID  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR<br>UNIT R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|----------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 01                                     | 12    | Meses | Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho.<br>Manutenção mensal Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas. | 480,00            | 5.760,00           |
| VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$ |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   | 5.760,00           |



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 110/2016

| ITEM            | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR<br>UNIT R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|-----------------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 01              | 12    | MÊS  | Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho.<br>Manutenção mensal Compreendendo: Limpeza, regulação, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas. |                   |                    |
| VALOR TOTAL R\$ |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                    |

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 3

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada..... por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º 110/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 7

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 110/2016, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante n.º 13 do STF e Prejulgado n.º 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

| Coluna 01.         | Coluna 02.                          | Coluna 03.                            |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| (01) Pai.          | (13) Padrasto.                      | (23) Neto (a) do cônjuge.             |
| (02) Mãe.          | (14) Madrasta.                      | (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). |
| (03) Avô.          | (15) Cônjuge.                       | (25) Bisneto (a) do cônjuge.          |
| (04) Avó.          | (16) Companheiro (a).               | (26) Bisneto (a) do companheiro (a).  |
| (05) Bisavô.       | (17) Sogro (a).                     | (27) Concnhado (a).                   |
| (06) Bisavó.       | (18) Cunhado (a).                   | (28) Avós do cônjuge.                 |
| (07) Filho (a).    | (19) Genro.                         | (29) Avós do companheiro (a).         |
| (08) Neto (a).     | (20) Nora.                          | (30) Bisavós do companheiro.          |
| (09) Bisneto (a).  | (21) Enteadado (a).                 | (31) Bisavós da companheira.          |
| (10) Irmão (ã).    | (22) Filhos do (a) companheiro (a). |                                       |
| (11) Tio (a).      |                                     |                                       |
| (12) Sobrinho (a). |                                     |                                       |

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

### ANEXO 6

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 110/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 7

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ - BR, com CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada Legalmente pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 200/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 110/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

| ITEM            | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 01              | 12    | MÊS  | Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho.<br>Manutenção mensal Compreendendo: Limpeza, regulação, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas. |                |                 |
| VALOR TOTAL R\$ |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor mensal de R\$ ----- (-----), totalizando R\$ -- (---), para a contratação dos serviços. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente sempre no dia 15 (quinze) do mês subseqüente à realização da manutenção. Todas as despesas além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, correrão por conta da empresa contratada.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes durante a vigência do Contrato.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o IPCA, como índice de atualização, desde que haja acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

O Prazo de execução e vigência do Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

### CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430-476) Fonte 000.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 do Edital e Cláusula Primeira deste Termo, junto ao Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

Todas as despesas relativas, tais como: Encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos de técnicos, ferramental, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pelo Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, Secretário Municipal de Administração.

O prazo de execução dos serviços e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

As manutenções deverão ser mensais, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será responsável pela fiscalização e a gestão do contrato e será exercida pelo Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 110/2016.  
Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas.  
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção do elevador da Câmara Municipal de Vereadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

# GAZETA REGI

Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG** Nossa Gazeta

ANC

## São João realiza atividades refer Saúde do Homem

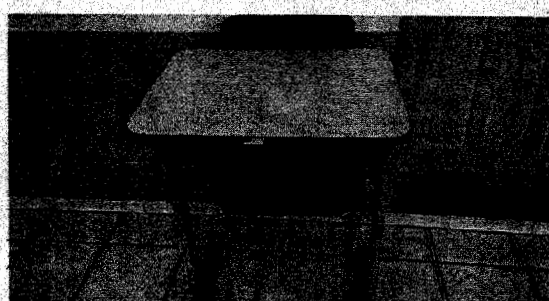


GOVERNO

**Entrevista com os  
Candidatos a Vice-prefeito  
de Chopinzinho**



**Município de  
Chopinzinho recebe  
368 conjuntos de  
mesas e cadeiras  
para as escolas  
municipais**



em  
em

Simulata: Disputa sobre o processo de escolha do novo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Chopinzinho

ALF. T. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$100.000,00 (Com mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

64  
de Proteção e

4B

GAZETA REGIONAL

06/Setembro/2016

E

# Publicação

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 106/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de setembro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 107/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 108/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para moradia social de Iracema Pires de Lima. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 109/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais para kit maternidade e dispensers para papel toalha e sabonete líquido. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 110/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção do elevador da Câmara Municipal de Vereadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 111/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de setembro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Plotagem de Projetos. O Edital encontra-se à

92/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Equipamentos de Proteção Individual. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; os produtos deverão ser entregues conforme cronograma das Secretarias do Município, no prédio da Prefeitura, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, o transporte dos produtos, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, com frete por conta da Adjudicatária. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal não receberá os produtos e poderá rescindir o contrato com a empresa; as quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. ELEMENTO DE DESPESA: 1377-1378-1379-1380-1381-1383-1384-1385. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 254/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Águia Fabricação e Comércio de Produtos Promocionais Ltda - ME, Valor Total estimado R\$14.000,00. ARP nº 255/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Aliança Equipamentos de Segurança Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.936,88. ARP nº 256/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Callai Equipamentos de Proteção Individual Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.092,00. ARP nº 257/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Cosegur Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 117.567,93. ARP nº 258/2016, Partes: Município de Chopinzinho e G D C da Silva Costa - EIRELI, Valor Total estimado R\$ 42.930,84. ARP nº 259/2016, Partes: Município de Chopinzinho e RM Equipamentos de Segurança Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 3.732,30. Chopinzinho, PR, 23 de agosto de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 263/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - Me, CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Execução do Convênio entre o Município de o Estado do Paraná, Programa Crescer em Família. Valor: R\$ 2.909,00. Origem: Pregão Presencial 88/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1063-1418-1422-1468-1470-1471-1492-1493-1494. Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Volmei Francescon, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 264/2016. Contratante:

Aquisição  
R\$ 23.96  
Fundamen  
(1497-1095  
(1463-1465  
1508) (150  
24/08/2016  
Volmei Fra  
Espécie:  
Município  
Eletrodom  
Aquisição:  
R\$ 9.10  
Fundamen  
(1497-1095  
(1463-1465  
1508) (150  
24/08/2016  
Vanderlan  
Espécie:  
Município  
Me, CNF  
Mobiliário  
Origem: F  
8.666/93.  
(1099) (7  
(1224) (8  
(1509) D  
Masetto  
Espécie:  
Município  
Scherer  
de Mobili  
7.524,00  
Legal: L  
(1098-16  
(1474) (8  
1507) (4  
Assinam  
Scherer,  
Espécie:  
Município  
Equipam  
Aquisição  
R\$ 1.8  
Fundam  
(1497-1  
(1463-1  
1508) (7  
24/08/2  
Viviane  
Espécie:  
Município  
- Me,  
Mobiliár  
Origem:  
8.666/9  
(1099)  
(1224) (7  
(1509)  
Masetto  
Empres  
Espécie:

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

65

Terça-Feira, 06 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1184

Página 24 / 090

**PORTARIA Nº 481/2016**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO requerimento do servidor, nº 2863, de 04 de maio de 2016 e a possibilidade de gozar o benefício,

**RESOLVE:**

Art. 1º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Cintia Bittencourt Winckler, matrícula funcional nº 842-6, referente ao período aquisitivo de 23 de junho de 2009 a 22 de junho de 2014, para ser usufruída durante o período de 05 de setembro a 03 de dezembro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod203351

**PORTARIA Nº 482/2016**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado sob número 3144, de 24 de agosto de 2016, e a possibilidade de gozar o benefício,

**RESOLVE:**

Art. 1º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor João Carlos de Paula matrícula funcional nº 1052-0, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2008 a 01 de fevereiro de 2013, para ser usufruída durante o período de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod203352

**PORTARIA Nº 483/2016**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90, da Lei Complementar nº 068/2012,

**RESOLVE**

Art. 1º—CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme segue:

| NOME                    | PERÍODO AQUISITIVO      | FRUIÇÃO                 |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Rodrigo Jazynski        | 05/03/2015 a 04/03/2016 | 08/09/2016 a 07/10/2016 |
| Joseane de Souza        | 21/08/2015 a 20/08/2016 | 02/02/2016 a 31/08/2016 |
| Helder Felipe Klassen   | 02/03/2015 a 01/03/2016 | 10/10/2016 a 09/11/2016 |
| Juliana Dezingirini     | 01/04/2014 a 31/03/2015 | 01/08/2016 a 30/08/2016 |
| Tateli Barboza do Prado | 01/04/2015 a 31/03/2016 | 01/09/2016 a 30/09/2016 |

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod203353

**EDITAL Nº 3/2016 - CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Rogério Masetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei 101/00, convoca a sociedade chopinzinhense para Audiência Pública onde serão apresentadas as prestações de contas relativas ao 2º quadrimestre de 2016 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada dia 29 de setembro de 2016, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho, situado na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 (Anexo Banco do Brasil).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR, 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod203207

**Aviso de Licitação**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 106/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de setembro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 107/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 108/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para moradia social de Iracema Pires de Lima. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 109/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais para kit maternidade e dispensers para papel toalha e sabonete líquido. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 110/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção do elevador da Câmara Municipal de Vereadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Aviso de Licitação**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 111/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de setembro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Plotagem de Projetos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016**

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de outubro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Cod203224

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 200/2016 Pregao No 110/2016

Razao Social: 5074 - ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 10.726.346/0001-25

Endereco: RUA ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA

Bairro: JARDIM ALTVATER

CEP: 86430-000 UF: PR

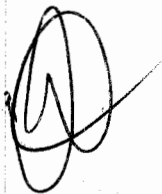
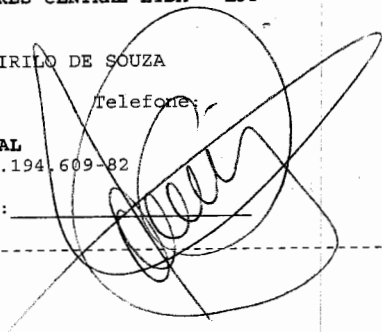
E-mail:

Representada por: ADEMIR VIDAL

RG: 00.000.000-0 CPF: 727.194.609-82

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater  
Santo Antonio Platina – PR.  
Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



REGIÃO PARANÁ E SÃO PAULO

NÃO ABRA MÃO DESTE CONFORTO

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

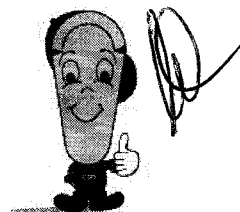
Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Ademir Vidal, Carteira de Identidade n.º 5.073.527-3, inscrito no CPF n.º 727.194.609-82, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Santo Antônio da Platina, 23 de Setembro de 2016.

Ademir Vidal





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0643097-7

CNPJ

10.726.346/0001-25

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

20/03/2009

Data de Início de Atividade

20/03/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA, 32, JARDIM ALTVATER, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social

COMÉRCIO ARACADISTA DE ELEVADORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELEVADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E MÁQUINAS E DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

Capital: R\$ 10.000,00  
(DEZ MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 0,00  
SEM EXPRESSÃO MONETARIA

Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ADEMIR VIDAL

727.194.609-82

9.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL

004.988.309-77

1.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 09/11/2015

Número: 20155834746

Ato: ALTERAÇÃO

Situação  
REGISTRO ATIVO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 14 de setembro de 2016

16/627026-1

\*16627

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO

PARANÁ

**ELEVADORES CENTRAL LTDA ME.****CONTRATO SOCIAL**

**ADEMIR VIDAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, mecânico, natural de Nova Tebas, Paraná, nascido na data de 30/12/1970, portador da CIRC nº. 5.073.527-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 727.194.609-82, residente e domiciliado na Rua Cascavel, nº 650, Bairro Alto Tarumã, CEP: 83325-240, em Pinhais, Paraná e **JANAINA RODRIGUES GOMES JUNIOR**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar contábil, natural de Curitiba, Paraná, nascida na data de 24/11/1982, portadora da CIRC nº. 6.389.527-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.988.309-77, residente e domiciliada na Rua Cascavel, nº 650, Bairro Alto Tarumã, CEP: 83325-240, em Pinhais, Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir entre si uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A firma girará sob a razão social de "**ELEVADORES CENTRAL LTDA ME.**", tendo sua sede e foro na Rua Cascavel, nº 650, Bairro Alto Tarumã, CEP: 83325-240 em Pinhais, Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O objeto social será serviços de: **instalação, montagem, manutenção de elevadores hidráulicos e máquinas.**

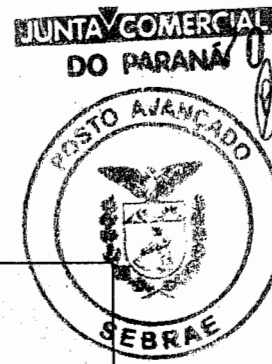
**PARÁGRAFO ÚNICO:-** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                             | QUOTAS        | VALOR            |
|------------------------------------|---------------|------------------|
| 1.- ADEMIR VIDAL                   | 9.000         | 9.000,00         |
| 2.- JANAINA RODRIGUES GOMES JUNIOR | 1.000         | 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>10.000</b> | <b>10.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA:-** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002).



**ELEVADORES CENTRAL LTDA ME.**

**CONTRATO SOCIAL**

**FL. 02**

**CLÁUSULA SEXTA:-** A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **ADEMIR VIDAL**, ao qual compete individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto comercial, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Poderão os sócios, designar um administrador, em ato separado, para administrar a sociedade, as atribuições e poderes, entre eles, o de usar do nome empresarial, indicando o prazo de gestão, se determinado.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:-** Pelo exercício da administração, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, prazo e forma de pagamento para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito na sua aquisição, o que deverá fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** O falecimento de sócios, não dissolve a sociedade. No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, levantar-se-á um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros *de cujus* e aos sócios supérstites, será lavrado novo contrato com inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice em vigor, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Os sócios serão obrigadas à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



**ELEVADORES CENTRAL LTDA ME.**

**CONTRATO SOCIAL**

**FL. 03**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Mediante concordância e assinatura dos sócios, fica dispensada a reunião ou assembléia. (art. 1.072, Parágrafos 1º à 6º, Lei 10.406 de 10/O 1/2002)

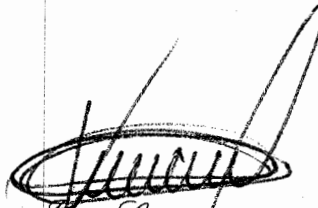
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), subsidiariamente através da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), através de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

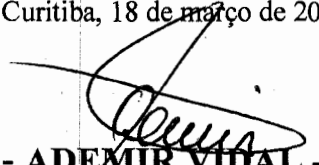
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

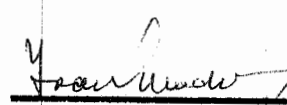
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:-** Para dirimirem as dúvidas e questões havidas do presente contrato, elegem as partes o foro da Cidade de Curitiba, Paraná, recusando outro qualquer, pôr mais conveniente que seja.

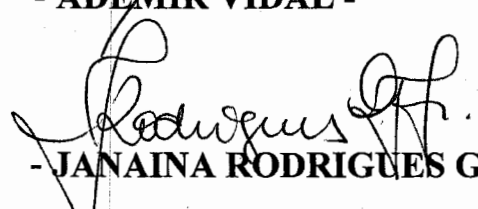
E, por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que de tudo tiveram conhecimento, infra assinadas também.

Curitiba, 18 de março de 2009.

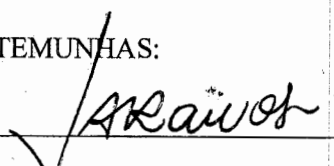
  
João Linardi  
CPF: 210.958.509-97  
CRC: 20.631.02.PR

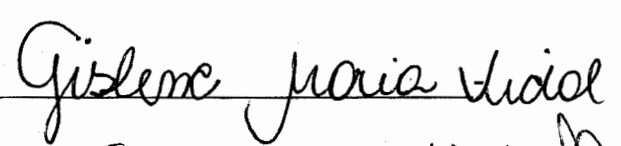
  
- ADEMIR VIDAL -

  
Dr. Ivan Clovis de Quadros Assad  
Advogado - OAB 2894/PR

  
- JANAINA RODRIGUES GOMES JUNIOR -

TESTEMUNHAS:

  
Nome: JORGE ANTONIO RAMOS  
RG: 4.893.327-0

  
Nome: GISELENE MARIA VIDAL  
RG: 



ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater  
Santo Antonio Platina – PR.  
Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



REGIÃO PARANÁ E SÃO PAULO

NÃO ABRA MÃO DESTA CONFORTO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSITOR: ELEVADORES CENTRAL LTDA.

ENDEREÇO: RUA ANCIÃO JÚLIO CIRILO DE SOUZA, 32, JARDIM ALTVATER,  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

CNPJ: 10.726.346/0001-25 FONE/FAX: (043-3534-1837)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 110/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 23 de Setembro de 2016.

Ademir Vidal  
CPF: 727.194.609-82  
RG: 5.073.527-3  
Cargo: Sócio-Proprietário



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.  
Validade da Proposta.: 60 Dias  
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome  
5074 ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro  
10.726.346/0001-25

| Lote/Item<br>Quantidade<br>Un. Med.<br>Descricao                 |       | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca           | Prazo                                     | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca | Prazo |
|------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------|
| 0001/0001<br>Quantidade<br>Mes<br>Servico de manutencao preventi | 12,00 | ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total | 480,0000<br>12,00<br>5.760,00<br>12 MESES |                                                                    |       |

Sugestao por Menor Preco Unitario

5074 - ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP  
Lote/Item Quantidade  
0001/0001 12,00

Valor Unitario Valor total do item  
480,0000 5.760,00

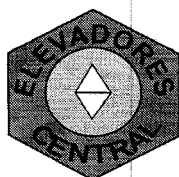
Observacoes

Total do Fornecedor: 5.760,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

5.760,00





**ELEVADORES CENTRAL LTDA.**  
 CNPJ 10.726.346/0001-25  
 Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altwater  
 Santo Antonio Platina – PR.  
 Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



REGIÃO PARANÁ E SÃO PAULO

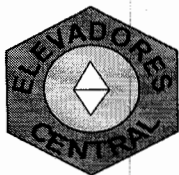
NÃO ABRA MÃO DESTE CONFORTO

## PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
 Pregão Presencial – Edital nº 110/2016

| ITEM                   | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR UNIT R\$  | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01                     | 12    | MÊS  | Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho. Manutenção mensal Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita sele-tora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corredeiras da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas. | 480,00          | 5.760,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>5.760,00</b> |                 |





ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater  
Santo Antonio Platina - PR.  
Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



REGIÃO PARANÁ E SÃO PAULO

NÃO ABRA MÃO DESTE CONFORTO

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Platina, 23 de Setembro de 2016

Ademir Vidal

Cargo na Empresa: Sócio/Proprietário.

CPF: 727.194.609-82

RG: 5.073.527-3

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Caixa Econômica Federal

Agência: 0405

C/C: 602-1

Operação: 003

Elevadores Central Ltda.

CNPJ: 10.726.346/0001-25





**ELEVADORES CENTRAL LTDA ME.**

**CONTRATO SOCIAL**

**ADEMIR VIDAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, mecânico, natural de Nova Tebas, Paraná, nascido na data de 30/12/1970, portador da CIRC nº. 5.073.527-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 727.194.609-82, residente e domiciliado na Rua Cascavel, nº 650, Bairro Alto Tarumã, CEP: 83325-240, em Pinhais, Paraná e **JANAINA RODRIGUES GOMES JUNIOR**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar contábil, natural de Curitiba, Paraná, nascida na data de 24/11/1982, portadora da CIRC nº. 6.389.527-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.988.309-77, residente e domiciliada na Rua Cascavel, nº 650, Bairro Alto Tarumã, CEP: 83325-240, em Pinhais, Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir entre si uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A firma girará sob a razão social de “**ELEVADORES CENTRAL LTDA ME.**”, tendo sua sede e foro na Rua Cascavel, nº 650, Bairro Alto Tarumã, CEP: 83325-240 em Pinhais, Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O objeto social será serviços de: **instalação, montagem, manutenção de elevadores hidráulicos e máquinas.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                             | QUOTAS | VALOR     |
|------------------------------------|--------|-----------|
| 1.- ADEMIR VIDAL                   | 9.000  | 9.000,00  |
| 2.- JANAINA RODRIGUES GOMES JUNIOR | 1.000  | 1.000,00  |
| TOTAL                              | 10.000 | 10.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA:-** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002).

*Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.*



**ELEVADORES CENTRAL LTDA ME.**

**CONTRATO SOCIAL**

**FL. 02**

**CLÁUSULA SEXTA:-** A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **ADEMIR VIDAL**, ao qual compete individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto comercial, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Poderão os sócios, designar um administrador, em ato separado, para administrar a sociedade, as atribuições e poderes, entre eles, o de usar do nome empresarial, indicando o prazo de gestão, se determinado.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:-** Pelo exercício da administração, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, prazo e forma de pagamento para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito na sua aquisição, o que deverá fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** O falecimento de sócios, não dissolve a sociedade. No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, levantar-se-á um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros *de cujus* e aos sócios supérstites, será lavrado novo contrato com inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice em vigor, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



**ELEVADORES CENTRAL LTDA ME.**

**CONTRATO SOCIAL**

**FL. 03**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Mediante concordância e assinatura dos sócios, fica dispensada a reunião ou assembléia. (art. 1.072, Parágrafos 1º à 6º, Lei 10.406 de 10/O 1/2002)

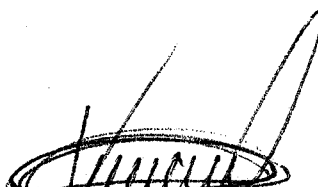
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), subsidiariamente através da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), através de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:-** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

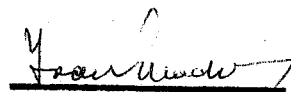
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:-** Para dirimirem as dúvidas e questões havidas do presente contrato, elegem as partes o foro da Cidade de Curitiba, Paraná, recusando outro qualquer, por mais conveniente que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que de tudo tiveram conhecimento, infra assinadas também.

Curitiba, 18 de março de 2009.

  
João Linardi  
CPF: 210.958.509-97  
CRC: 20.631.02.PR

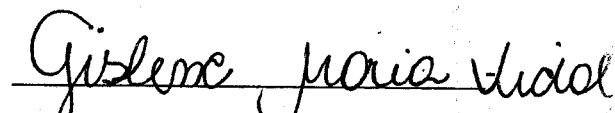
- ADEMIR VIDAL -

  
Dr. Ivan Clovis de Quadros Assad  
Advogado - OAB 2894/PR

- JANAINA RODRIGUES GOMES JUNIOR -

TESTEMUNHAS:

  
Nome: JORGE ANTONIO RAMOS  
RG: 4.893.327-0

  
Nome: GISELENE MARIA VIDAL  
RG: 

79

**ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**  
**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 10.726.346/0001-25**

1

**ADEMIR VIDAL**, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Tebas - PR, nascido em 30 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, portador do documento de identidade RG sob nº. 5.073.527-3/SSP-PR e do CPF sob nº. 727.194.609-82, **JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.389.527-0/SSP-PR e do CPF sob nº. 004.988.309-77, nascida em 24 de novembro de 1982, residente e domiciliada na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade mercantil sob a denominação de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº. 567, Centro, Edifício Palácio do Comércio, 2º Andar, Sala 211, Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206430977, por despacho da sessão em 20 de março de 2009, e última alteração contratual sob nº. 20143338390 em 25/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.346/0001-25 a vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, nesta e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo, conforme segue:

1ª O endereço da sociedade que era na Rua Ruy Barbosa, nº 567, centro, Edifício Palácio do Comércio, 2º andar, sala 211, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000 a partir desta data passa a ser na Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altwater, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

2ª O Objeto Social que era comércio atacadista de elevadores, peças e acessórios para elevadores, serviços de instalação, montagem, manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal e interestadual, a partir desta data passa a ser o de **Fabricação e comércio atacadista de elevadores de passageiros, peças e acessórios, serviços de instalação, montagem e manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal e interestadual.**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** - **ADEMIR VIDAL**, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Tebas - PR, nascido em 30 de dezembro de 1970, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, portador do documento de identidade RG sob nº. 5.073.527-3/SSP-PR e do CPF sob nº. 727.194.609-82, **JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.389.527-0/SSP-PR e do CPF sob nº. 004.988.309-77, nascida em 24 de novembro de 1982, residente e domiciliada na Rua Lucélia Ribeiro Campos, 171, Jardim Eldorado, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade mercantil sob a denominação de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**, com sede à Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altwater, Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206430977, por despacho da sessão em 20 de março de 2009, e última alteração contratual sob nº. 20143338390 em 25/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.346/0001-25 a vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.  
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155834746. NIRE: 41206430977.  
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL

80

B

**ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**  
**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 10.726.346/0001-25**

2

**PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP** têm sede e domicílio à Rua Anclão Julio Cirilo de Souza, nº. 32, Jardim Altvater, Santo Antônio da Paraná, CEP 86430-000.

**SEGUNDA:-** O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios (Art. 997, III CC/2002):

| SÓCIOS                        | QUOTAS | CAPITAL       |
|-------------------------------|--------|---------------|
| ADEMIR VIDAL                  | 9.000  | R\$ 9.000,00  |
| JANAINA RODRIGUES GOMES VIDAL | 1.000  | R\$ 1.000,00  |
| TOTAL                         | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

**TERCEIRA:-** O Objeto Social é **Fabricação e comércio atacadista de elevadores de passageiros, peças e acessórios, serviços de instalação, montagem e manutenção de elevadores e máquinas e de transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual.**

**QUARTA:-** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de março de 2009.

**QUINTA:-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Supletivamente no que couber, a sociedade será regida pela lei das Sociedades Anônimas.

**SÉTIMA:-** A administração da sociedade caberá ao sócio Ademir Vidal e Janaina Rodrigues Gomes Vidal, (já qualificados) individualmente, com os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, ficando proibido o aval, endosso ou caução de favor sem autorização expressa dos demais sócios.

**OITAVA:-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo no que couber, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**NONA:-** Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e se for de interesse, designarão administrador. Em qualquer caso as atribuições sociais serão sempre em conjunto com todos os sócios.

**DÉCIMA:-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.  
PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155834746. NIRE: 41206430977.  
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL

**ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP**  
**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 10.726.346/0001-25**

3

**DÉCIMA PRIMEIRA:-** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA:-** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA:-** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por terem justo e contratado, assinam o presente em 1 via de igual teor e forma.

Santo Antônio da Platina - PR, 08 de outubro de 2015.

Ademir Vidal

Janaina Rodrigues Gomes Vidal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:12 SOB Nº 20155834746.  
 PROTOCOLO: 155834746 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR155834746. NIRE: 41206430977.  
 ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP



ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altwater  
Santo Antonio Platina – PR.  
Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



REGIÃO PARANÁ E SÃO PAULO

NÃO ABRA MÃO DESTE CONFORTO

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS  
COMPROMETIMENTOS**

ELEVADORES CENTRAL LTDA., CNPJ n.º 10.726.346/0001-25, sediada Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altwater, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 110/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

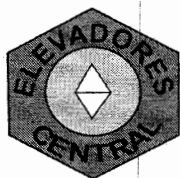
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Santo Antônio da Platina, 23 de Setembro de 2016.

Ademir Vidal





ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater  
Santo Antonio Platina - PR.  
Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



REGIÃO PARANÁ E SÃO PAULO

NÃO ABRA MÃO DESTE CONFORTO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93,  
SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

Elevadores Central Ltda. CNPJ n.º 10.726.346/0001-25, sediada na Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 110/2016, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante n.º 13 do STF e Prejulgado n.º 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

**Tabela de parentesco para informação e referência.**

| Coluna 01          | Coluna 02                           | Coluna 03                             |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| (01) Pai.          | (13) Padrasto.                      | (23) Neto (a) do cônjuge.             |
| (02) Mãe.          | (14) Madrasta.                      | (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). |
| (03) Avô.          | (15) Cônjuge.                       | (25) Bisneto (a) do cônjuge.          |
| (04) Avó.          | (16) Companheiro (a).               | (26) Bisneto (a) do companheiro (a).  |
| (05) Bisavô.       | (17) Sogro (a).                     | (27) Concunhado (a).                  |
| (06) Bisavó.       | (18) Cunhado (a).                   | (28) Avós do cônjuge.                 |
| (07) Filho (a).    | (19) Genro.                         | (29) Avós do companheiro (a).         |
| (08) Neto (a).     | (20) Nora.                          | (30) Bisavós do companheiro.          |
| (09) Bisneto (a).  | (21) Enteadado (a).                 | (31) Bisavós da companheira.          |
| (10) Irmão (ã).    | (22) Filhos do (a) companheiro (a). |                                       |
| (11) Tio (a).      |                                     |                                       |
| (12) Sobrinho (a). |                                     |                                       |





ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater  
Santo Antonio Platina - PR.  
Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



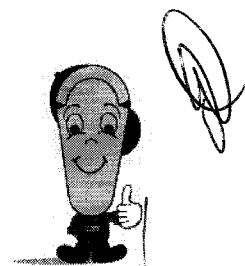
REGIÃO PARANÁ E SÃO PAULO

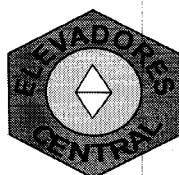
NÃO ABRA MÃO DESTE CONFORTO

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Santo Antônio da Platina, 23 de Setembro de 2016.

Ademir Vidal





**ELEVADORES CENTRAL LTDA.**  
 CNPJ 10.726.346/0001-25  
 Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater  
 Santo Antonio Platina – PR.  
 Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



REGIÃO PARANÁ E SÃO PAULO

NÃO ABRA MÃO DESTE CONFORTO

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016.

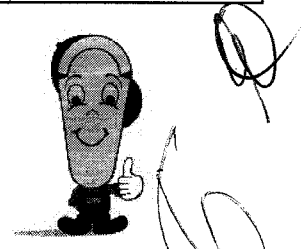
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** ELEVADORES CENTRAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado Paraná - BR, com CNPJ Nº 10.726.346/0001-25, neste ato representada Legalmente pelo senhor Ademir Vidal, portador do CPF Nº 727.194.609-82 e do RG nº 5.073.527-3, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 200/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 110/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

| ITEM                   | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 01                     | 12    | MÊS  | <b>Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho.</b> Manutenção mensal Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita sele-tora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, pára-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas. | 480,00         | 5.760,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5.760,00       |                 |





**ELEVADORES CENTRAL LTDA.**  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater  
Santo Antonio Platina - PR.  
Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



REGIÃO PARANÁ E SÃO PAULO

NÃO ABRA MÃO DESTE CONFORTO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor mensal de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), totalizando R\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais), para a contratação dos serviços. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização da manutenção.

Todas as despesas além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, correrão por conta da empresa contratada.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes durante a vigência do Contrato. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o IPCA, como índice de atualização, desde que haja acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

O Prazo de execução e vigência do Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

## CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

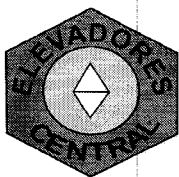
Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430-476) Fonte 000.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 do Edital e Cláusula Primeira deste Termo, junto ao Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

Todas as despesas relativas, tais como: Encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos de técnicos, ferramental, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.





ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater  
Santo Antonio Platina - PR.  
Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



REGIÃO PARANÁ E SÃO PAULO

NÃO ABRA MÃO DESTE CONFORTO

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pelo Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, Secretário Municipal de Administração.

O prazo de execução dos serviços e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

As manutenções deverão ser mensais, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.





ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altwater  
Santo Antonio Platina - PR.  
Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



REGIÃO PARANÁ E SÃO PAULO

NÃO ABRA MÃO DESTE CONFORTO

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.





ELEVADORES CENTRAL LTDA.  
CNPJ 10.726.346/0001-25  
Estabelecida à Rua Ancião Júlio Cirilo de Souza, 32, Jardim Altvater  
Santo Antonio Platina - PR.  
Tel. para contato: (43) 3534-1837 / (43) 9801-2120



REGIÃO PARANÁ E SÃO PAULO

NÃO ABRA MÃO DESTE CONFORTO

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será responsável pela fiscalização e a gestão do contrato e será exercida pelo Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

Chopinzinho, PR, de 23 de Setembro de 2016

Contratada

Testemunhas:

CPF:





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP**  
**CNPJ: 10.726.346/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:05:40 do dia 04/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2017.

Código de controle da certidão: **3E4D.D7BC.9E31.D072**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015172729-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.726.346/0001-25**

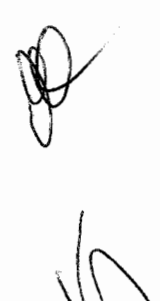
Nome: **ELEVADORES CENTRAL LTDA ME**

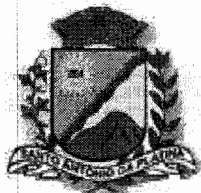
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/12/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**Prefeitura Municipal de**

**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº

5876/2016

CONTRIBUINTE:10726346000125-ELEVADORES CENTRAL LTDA ME

CPF / CNPJ...:10.726.346/0001-25

VALIDA ATÉ...:08/11/2016

REQUERENTE...:Janaina

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Cad. Empresas/Orgãos Públicos

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 09 de Setembro de 2016

Código de autenticidade da certidão: 38083554038083

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81620000121-1 70323948201-0 61108000000-7 00058763269-6



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10726346/0001-25  
**Razão Social:** ELEVADORES CENTRAL LTDA ME  
**Endereço:** RUA ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA 32 / JARDIM ALTVATER  
/ SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2016 a 07/10/2016

**Certificação Número:** 2016090804101126986208

Informação obtida em 09/09/2016, às 11:06:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.726.346/0001-25

Certidão nº: 88540035/2016

Expedição: 09/09/2016, às 11:07:51

Validade: 07/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**10.726.346/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                          |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>10.726.346/0001-25<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>20/03/2009 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes<br>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>R ANCIAO JULIO CIRILO DE SOUZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NÚMERO<br>32                                                | COMPLEMENTO                              |                                |
| CEP<br>86.430-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM ALTVATER                          | MUNICÍPIO<br>SANTO ANTONIO DA PLATINA    | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CENTRALSAP@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             | TELEFONE<br>(43) 3534-1837               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>20/03/2009 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/09/2016** às **11:12:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANA**  
**COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua 24 de Maio, 745 - Centro  
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

**TITULAR**  
PEDRO CLARO GIOVANNETTI  
**JURAMENTADOS**  
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO  
LUANA PAVAN GIOVANNETTI  
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI  
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

**Certidão Negativa**

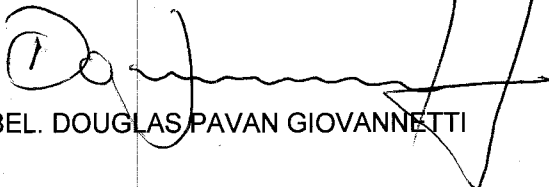
Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

**ELEVADORES CENTRAL LTDA - ME**

CNPJ 10.726.346/0001-25, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 14 de Setembro de 2016, 14:17:19

  
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Pedro Claro Giovannetti  
(Titular)  
Sônia Maria Pavan Giovannetti  
Lorena Pavan Giovannetti Bueno  
Douglas Pavan Giovannetti  
Luana Pavan Giovannetti  
(Escriventes Juramentados)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016

Às dez horas do dia vinte e três de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 110/2016, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Elevador da Câmara Municipal de Vereadores. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

**ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP**

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise do envelope de habilitação. A empresa ofertante do menor preço teve sua documentação analisada e achada em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foi declarada a empresa vencedora:

| EMPRESA                       | Valor Adjudicado R\$ |
|-------------------------------|----------------------|
| ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP | 5.760,00             |

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 110/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio  
Clévis Trindade da Silva - Equipe de Apoio  
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.  
Validade da Proposta.: 60 Dias  
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome  
5074 ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro  
10.726.346/0001-25

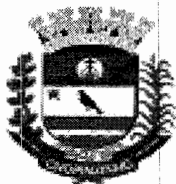
| Lote/Item<br>Quantidade<br>ni.Med.<br>Descricao                        | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca                                   | Prazo    | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca | Prazo |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------|-------|
| 0001/0001<br>Quantidade 12,00<br>Mes<br>Servico de manutencao preventi | ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP<br>Valor Unitario 480,0000<br>Quantidade 12,00<br>Valor Total 5.760,00 | 12 MESES |                                                                    |       |

Sugestao por Menor Preco Unitario

|                                      |            |                |                     |             |
|--------------------------------------|------------|----------------|---------------------|-------------|
| 5074 - ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP |            |                |                     |             |
| Lote/Item                            | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
| 0001/0001                            | 12,00      | 480,0000       | 5.760,00            |             |

Total do Fornecedor: 5.760,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 5.760,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

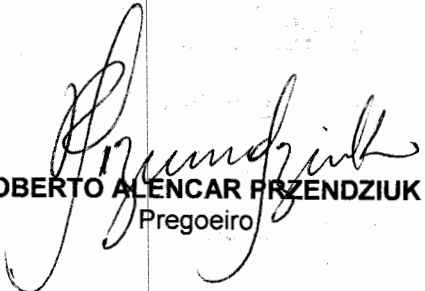
## ADJUDICAÇÃO

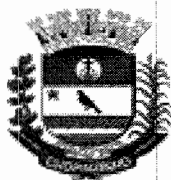
REF. Pregão N° 110/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 110/2016**, de 01 de setembro de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

| Item | Valor Total - R\$ | Empresa(s)                    |
|------|-------------------|-------------------------------|
| 1    | 5.760,00          | ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP |

CHOPINZINHO, PR., 23/09/16

  
**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 110/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 110/2016, de 01/09/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                    | Valor Total - R\$ |
|-------------------------------|-------------------|
| ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP | 5.760,00          |

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

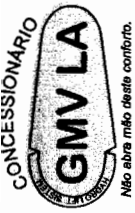
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16.

  
**ROGERIO MASETTO**  
Prefeito

# ELEVADORES CENTRAL LTDA - ME

Fones: (43) 3534-1837 - (43) 9166-0769



1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
E CHOPINZINHO - PR  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
0/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
S CENTRAL LTDA.  
.:346/0001-25

é Ritti, 42 - Vila Ribeiro - CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR - [www.elevadorescentral.com.br](http://www.elevadorescentral.com.br) / [www.gmvla.com.br](http://www.gmvla.com.br)

# ELEVADORES CENTRAL LTDA - ME

Fones: (43) 3534-1837 - (43) 9166-0769



2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
E CHOPINZINHO - PR  
ERMANENTE DE LICITAÇÃO  
0/2016 - PREGÃO PRESENCIAL  
S CENTRAL LTDA.  
346/0001-25

é Ritti, 42 - Vila Ribeiro - CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR - [www.elevadorescentral.com.br](http://www.elevadorescentral.com.br) / [www.gmvla.com.br](http://www.gmvla.com.br)



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**  
**85.560-000 CHOPINZINHO**

**PARANÁ**

Espécie: Extrato do Contrato nº 332/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elevadores Central Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Elevador da Câmara Municipal de Vereadores. Valor total: R\$ 5.760,00. Origem: Pregão Presencial nº 110/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 430-476. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Ademir Vidal, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 332/2016

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ELEVADORES CENTRAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ancião Julio Cirilo de Souza, nº 32, Jardim Altvater, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado Paraná - BR, com CNPJ Nº 10.726.346/0001-25, Inscrição Estadual nº 90520874-89 neste ato representada Legalmente pelo Senhor Ademir Vidal, portador do CPF Nº 727.194.609-82 e do RG nº 5.073.527-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 200/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 110/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

| ITEM                   | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 01                     | 12    | MÊS  | <b>Serviço de manutenção preventiva para o Elevador GMV LA, no Prédio da Câmara Municipal de Chopinzinho.</b><br>Manutenção mensal Compreendendo: Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, reles e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, correções da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas. | 480,00         | 5.760,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | <b>5.760,00</b> |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor mensal de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento mensalmente sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à realização da manutenção.

Todas as despesas além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos do técnico, ferramentas, insumos e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente



# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**

**85.560-000**

**CHOPINZINHO**

**PARANÁ**

que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, correrão por conta da empresa contratada.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes durante a vigência do Contrato.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o IPCA, como índice de atualização, desde que haja acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

O Prazo de execução e vigência do Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

## CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (430-476) Fonte 000.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 do Edital e Cláusula Primeira deste Termo, junto ao Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

Todas as despesas relativas, tais como: Encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, fretes, deslocamentos de técnicos, ferramental, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização e a gestão do contrato será exercida pelo Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, Secretário Municipal de Administração.

O prazo de execução dos serviços e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

As manutenções deverão ser mensais, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;



# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será responsável pela fiscalização e a gestão do contrato e será exercida pelo Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho  
**Rogério Masetto - Prefeito**  
 Contratante

Elevadores Central Ltda  
**Ademir Vidal**  
 Contratada

Testemunhas:

CPF:

# GAZETA REGI

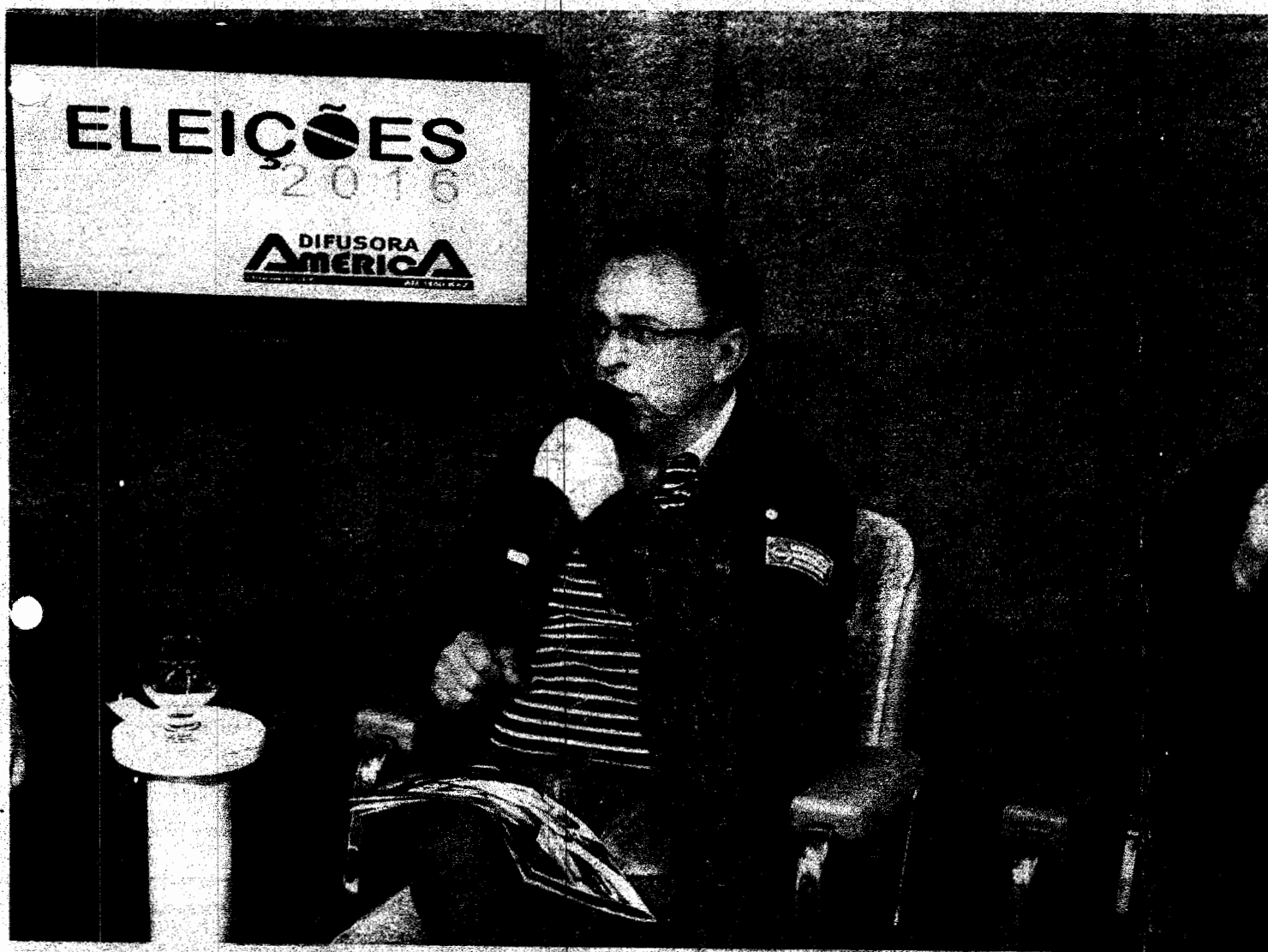
Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**Nossa Gazeta**

AN

## Entrevista Candidatos a Prefeito de Cho



ENTREVISTA

**Jovens Chopinzinhenses  
criam projeto para  
recuperar a bacia do rio**

**Após denúncia anônima  
Polícia Militar de  
Chopinzinho faz**

**E  
ma**

...e Alexandre  
tal estimado R\$  
de 2016, Rogério

16. Contratante:  
da: Maisativo  
Contratação de  
Estruturação de  
para Venda de  
to). Pagamento:  
da de Preços nº  
ita da assinatura:  
pelo Município e  
bo Mazza Junior,

16. Contratante:  
Engenharia Ltda.  
ação de Serviços  
os Elétricos, de  
nicos. Valor total:  
ços nº 5/2016.  
de despesa: 476-  
9/2016. Assinam:  
on Luiz Camicia

16. Contratante:  
da: Timbertech  
ção de Empresa  
em Elaboração de  
nstalações Fluido  
gem: Tr da de  
Lei nº 66/93.  
36-456. Data da  
io Masetto, pelo  
pela Empresa.

016. Contratante:  
edi - Comércio de  
la - ME. Objeto:  
ção de Serviços  
atos Elétricos, de  
ânicos. Valor total:  
ços nº 5/2016.  
s de despesa: 476-  
09/2016. Assinam:  
andra Regina de

016. Contratante:  
Augusto Henrique  
eriais Didáticos e  
2.420,60. Origem:  
mento Legal: Lei  
ata da assinatura:  
pelo Município e

2016. Contratante:  
ada: Francescon  
Materiais Didáticos  
otal: R\$ 2.608,60.  
Fundamento Legal:  
Data da assinatura:  
pelo Município e

016. Contratante:  
Neli Terezinha da  
ão de Máquinas e  
0.600,00. Origem:  
mento Legal: Lei  
Data da assinatura:  
lo Município e Darci

2016. Contratante:  
ata Distribuidora de  
beto: Aquisição de  
lor: R\$ 79.000,00.  
ndamento Legal: Lei  
Data da assinatura:  
elo Município e Nara  
resa.  
2016. Contratante:

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 107/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido nos termos deste Edital, a Licitante fica sujeita às penalidades. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme prevê o Código de Defesa do consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à Licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. O Município se reserva no direito de exigir na execução dos serviços contratados peças originais, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas. Os serviços deverão ser executados seguindo as normas vigentes de segurança, em local próprio com profissionais capacitados. ELEMENTO DE DESPESA: 890-705-1516-1252-1517. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 314/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 9.210,00. ARP nº 315/2016, Partes: Município de Chopinzinho e BM Radiadores Ltda, Valor Total estimado R\$ 8.800,00. ARP nº 316/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Celso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.645,00. ARP nº 317/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Chapeação e Pintura Prestes Ltda, Valor Total estimado R\$ 22.275,00. ARP nº 318/2016, Partes: Município de Chopinzinho e I. R. Royer - EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 25.620,00. ARP nº 319/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Lindomar Rosa da Silva - Me, Valor Total estimado R\$ 14.920,00. ARP nº 320/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcelo José Sfredo - Auto Elétrica, Valor Total estimado R\$ 11.210,00. ARP nº 321/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - Me, Valor Total estimado R\$ 13.260,00. ARP nº 322/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Librelato Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 141.545,00. ARP nº 323/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 11.540,00. ARP nº 324/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.500,00. ARP nº 325/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Welinton Tiago dos Santos 08409036932, Valor Total estimado R\$ 17.955,00. ARP nº 326/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk, Valor Total estimado R\$ 38.010,00. ARP nº 327/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Worldtec Treinamento Operacional Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 49.786,00. Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espeície: Extrato do Contrato 95/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Criação e Manutenção de Web Site. Valor Mensal R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Origem: Pregão Presencial 95/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1412)(1542). Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Junior pela empresa.

Espeície: Extrato do Contrato nº 329/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simone Kaciano de Araújo - Me. Objeto: Aquisição de Materiais para Kit Maternidade e Dispensers para Papel Toalha e Sabonete Líquido. Valor total: R\$ 3.668,80. Origem: Pregão Presencial nº 109/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de

Espeície: Extrato do Contrato nº 331/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Moradia Social de Iracema Pires de Lima. Valor total: R\$ 744,20. Origem: Pregão Presencial nº 108/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1193. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espeície: Extrato do Contrato nº 332/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elevadores Central Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Elevador da Câmara Municipal de Vereadores. Valor total: R\$ 5.760,00. Origem: Pregão Presencial nº 110/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 430-476. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ademir Vidal, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 111/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Plotagem. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a Divisão de Planejamento e Projetos, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado. Caberá à unidade requisitante (Divisão de Planejamento e Projetos) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por, ex.: em mãos, fax, correio eletrônico). Será fornecido, concomitantemente à requisição de fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados. A critério da unidade solicitante poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonía, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços. A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na Divisão de Planejamento e Projetos. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. ELEMENTO DE DESPESA: 484. GESTOR: Sra. Talita Kaminski. ARP nº 333/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Philippsen e Poletto Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 2.783,20. Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espeície: Extrato do Contrato nº 334/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Steilmann e Cia Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de mobiliários projetados para a UBS Central e UBS Bairro Frei Vito. Valor global: R\$ 35.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 112/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 885-1458. Data da assinatura: 27/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Espeície: Extrato do Contrato nº 335/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para o Dia do Idoso, conforme Lei Municipal nº 2.701/2010. Valor: R\$ 5.215,00. Origem: Pregão Presencial nº 113/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 885-1458. Data da assinatura: 27/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darci Lourenço - Procurador, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 99/2016, de 22/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                                        | Valor Total - R\$ |
|---------------------------------------------------|-------------------|
| LOMBARDI & LOMBARDI LTDA                          | 42.335,10         |
| VIAÇÃO MANIATUR LTDA                              | 11.794,38         |
| LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME                     | 28.149,45         |
| TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA                | 11.776,19         |
| SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA              | 42.265,43         |
| BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME                   | 41.199,45         |
| RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA | 40.000,00         |

